



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 445 / GABI / 2022

Ponte Nova, 13 de junho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 746/2022
Data: 14/06/2022 - Horário: 17:30
Administrativo

Assunto: Resposta ao ofício nº 405/2022/SAPL/DGRI.

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício acima mencionado, requerimento nº 0136/2022/SAPL, protocolado sob nº 649/2022, de autoria de V. Exa., solicitando informações acerca do Plano do Governo Estadual “Recupera Minas”, informamos que, conforme documentação anexa, o Município adotou as medidas necessárias para adesão ao referido programa, não sendo considerado elegível mediante recorte temporal de reconhecimento do decreto de calamidade pública do Estado.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



gabinete prefeito <gabinete@pontenova.mg.gov.br>

Fwd: Segue ofício Programa Recupera Minas

1 mensagem

gabinete prefeito <gabinete@pontenova.mg.gov.br>
Para: sandra brandão <sandrabrandaosaude@gmail.com>

8 de março de 2022 16:14

----- Forwarded message -----

De: **SEDESE - Recupera Minas** <recuperaminas@social.mg.gov.br>
Date: ter., 8 de mar. de 2022 às 13:42
Subject: RE: Segue ofício Programa Recupera Minas
To: gabinete prefeito <gabinete@pontenova.mg.gov.br>

Prezados, boa tarde.

Informo que o município de Ponte Nova não consta na listagem de municípios elegíveis ao Recupera Minas. Diante disso, indago se foi recebido email da SEDESE notificando da elegibilidade a receber o recurso, uma vez que os termos de aceite apenas estão sendo disponibilizados para aos municípios elegíveis que foram contactados individualmente e diretamente por esta secretaria.

Atenciosamente,
Aline Fernandes Parreira

De: gabinete prefeito <gabinete@pontenova.mg.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 7 de março de 2022 18:10
Para: SEDESE - Gabinete do Secretário SEDESE <gabinetesec@social.mg.gov.br>; SEDESE - Recupera Minas <recuperaminas@social.mg.gov.br>
Assunto: Segue ofício Programa Recupera Minas

Prezados Senhores,
Segue ofício e Termo de Aceite Programa Recupera Minas Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG
Atenciosamente
Gabinete do Prefeito



gabinete prefeito <gabinete@pontenova.mg.gov.br>

Fwd: Segue ofício Programa Recupera Minas

1 mensagem

gabinete prefeito <gabinete@pontenova.mg.gov.br>

7 de março de 2022 18:11

Para: SEPLADE Ponte Nova <seplade@pontenova.mg.gov.br>, Semas Ação social <semas@pontenova.mg.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **gabinete prefeito** <gabinete@pontenova.mg.gov.br>

Date: seg., 7 de mar. de 2022 às 18:10

Subject: Segue ofício Programa Recupera Minas

To: <gabinetesec@social.mg.gov.br>, <recuperaminas@social.mg.gov.br>

Prezados Senhores,

Segue ofício e Termo de Aceite Programa Recupera Minas Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG

Atenciosamente

Gabinete do Prefeito

2 anexos**OF SEDESE (1).pdf**

206K

**OF TERMO DE ACEITE.pdf**

351K



gabinete prefeito <gabinete@pontenova.mg.gov.br>

Fwd: Segue ofício Programa Recupera Minas

1 mensagem

gabinete prefeito <gabinete@pontenova.mg.gov.br>
Para: sandra brandão <sandrabrandaosaude@gmail.com>

8 de março de 2022 16:14

----- Forwarded message -----

De: **SEDESE - Recupera Minas** <recuperaminas@social.mg.gov.br>
Date: ter., 8 de mar. de 2022 às 13:42
Subject: RE: Segue ofício Programa Recupera Minas
To: gabinete prefeito <gabinete@pontenova.mg.gov.br>

Prezados, boa tarde.

Informo que o município de Ponte Nova não consta na listagem de municípios elegíveis ao Recupera Minas. Diante disso, indago se foi recebido email da SEDESE notificando da elegibilidade a receber o recurso, uma vez que os termos de aceite apenas estão sendo disponibilizados para aos municípios elegíveis que foram contactados individualmente e diretamente por esta secretaria.

Atenciosamente,
Aline Fernandes Parreira

De: gabinete prefeito <gabinete@pontenova.mg.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 7 de março de 2022 18:10
Para: SEDESE - Gabinete do Secretário SEDESE <gabinetesec@social.mg.gov.br>; SEDESE - Recupera Minas <recuperaminas@social.mg.gov.br>
Assunto: Segue ofício Programa Recupera Minas

Prezados Senhores,
Segue ofício e Termo de Aceite Programa Recupera Minas Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG
Atenciosamente
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ACEITE
RECURSO ESTADUAL DO PROGRAMA RECUPERA MINAS DESTINADO À
ASSISTÊNCIA SOCIAL

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDESE, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Ed. Minas 14º andar, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.465.167/0001-41, neste ato representada por sua Secretária de Estado, ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI, residente na [REDACTED], Belo Horizonte- MG, portadora da CI nº SSP/MG [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].965.956-[REDACTED], e;

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Ponte Nova, Wagner Mol Guimarães, portador(a) da CI nº M [REDACTED] CPF nº [REDACTED].603.006-[REDACTED], residente na Rua [REDACTED], bairro [REDACTED], Ponte Nova- MG doravante designado MUNICÍPIO, firmam o presente TERMO DE ACEITE ao Recurso do Programa Recupera Minas - Assistência Social, que será regido conforme legislação vigente e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE ACEITE a manifestação de interesse do município para recebimento do Recurso do Programa Recupera Minas - Assistência Social, previsto na Resolução SEDESE nº08/2022, destinado aos municípios mineiros em situação de emergência ou estado de calamidade pública que tenham população desabrigada ou desalojada em decorrência das chuvas ocorridas no período de 1º de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022.

O recurso transferido aos municípios compõe o Plano Recupera Minas, e tem como objetivo o atendimento à superação das desproteções sociais vivenciadas pela população que se encontre temporária ou definitivamente desabrigada em decorrência da situação de emergência ou estado de calamidade pública causadas pelas chuvas.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR PARA O MUNICÍPIO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O recurso a ser transferido do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por pessoa desalojada ou desabrigada registrada no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID, de acordo com os critérios pactuados na Resolução CIB nº 01/2022 e pela Resolução CEAS nº 751/2022.

Número de pessoas desalojadas ou desabrigadas registradas no S2ID pelo MUNICÍPIO: nº 1889 (hum mil oitocentos e oitenta e nove pessoas).

Valor total do recurso para o MUNICÍPIO: R\$ 2.266.800,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil e o oitocentos reais).

Subcláusula 1ª. A transferência de recursos do FEAS para o FMAS se dará na modalidade fundo a fundo, em conta corrente específica para a execução do recurso emergencial, a ser aberta pela SEDESE em banco oficial.

Subcláusula 2ª. A transferência dos recursos, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, será realizada mediante o preenchimento de proposta de plano de serviço, registrada em instrumento eletrônico do SIGCON/MG – Módulo Saída, após aprovação do Conselho Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de Assistência Social - CMAS e da SEDESE, observados os requisitos e os procedimentos do Decreto Estadual nº 48.269, de 2021.

Subcláusula 3ª. A transferência de recursos do FEAS para o FMAS se dará em até três parcelas.

Subcláusula 4ª - O pagamento da primeira parcela será iniciado em até 30 dias da assinatura do Termo de Aceite, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS.

CLÁUSULA 3ª - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso transferido aos municípios poderá ser utilizado na oferta de benefícios eventuais e nas provisões voltadas à proteção social em situações de calamidades públicas e de emergência dos municípios mineiros em situação de emergência ou estado de calamidade pública que tenham população desabrigada ou desalojada em decorrência das chuvas ocorridas no período de 1º de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022. O recurso deve ser utilizado exclusivamente no enfrentamento de situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência das chuvas.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE ACEITE terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Resolução SEDESE nº 08/2022.

Subcláusula 1ª. Quando houver atraso na liberação de recursos ocasionado pela SEDESE, a prorrogação do prazo será realizada de ofício.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula 1ª. São responsabilidades e obrigações das partes, conforme Decreto Estadual nº 48.269/2021, a Resolução CEAS/MG nº 751/2022 e a Resolução CIB nº 01/2022, na Resolução SEDESE nº 08/2022, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE ACEITE:

I - DA SEDESE

1. Repassar recursos para o FMAS de acordo com os critérios pactuados na CIB e deliberados no CEAS, de acordo com a disponibilidade orçamentária do FEAS;
2. Identificar e analisar situações que demandem priorização de acompanhamento e apoio técnico; e
3. Formular e publicizar materiais informativos e orientações técnicas sobre a execução do Recurso do Plano Recupera Minas - Assistência Social.

II - DO MUNICÍPIO

1. Preencher a proposta do plano de serviço, dentro do prazo estabelecido pela SEDESE, no SIGCON MG – Módulo Saída, cumprindo os requisitos e os procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 48.269/2021 e na Resolução SEDESE nº 08/2022;
2. Apresentar o plano de serviço ao Conselho Municipal de Assistência Social, para deliberação e aprovação, nos termos dos Decreto Estadual nº 48.269/2021 e Resolução SEDESE nº 08/2022;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Manter cadastro atualizado das pessoas desabrigadas e desalojadas em decorrência das chuvas ocorridas no município no período de 1º de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022, que necessitam do atendimento da Assistência Social;
4. Levantar as necessidades básicas das pessoas cadastradas que serão beneficiárias;
5. Garantir a regulamentação municipal dos benefícios eventuais, realizando adequações, se necessário, de modo a garantir o atendimento das pessoas desabrigadas e desalojadas em decorrência das chuvas ocorridas no município no período de 1º de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022;
6. Operacionalizar a oferta de benefícios eventuais, preferencialmente em pecúnia, e/ou provisões voltadas à proteção social em situações de calamidades públicas e de emergência, conforme pactuado no plano de serviços, às pessoas cadastradas;
7. Encaminhar informações ao CMAS para acompanhamento e fiscalização das ações, resultados, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, bem como à SEDESE quando solicitado;
8. Prestar contas do recurso recebido, de acordo com a legislação vigente;
4. Garantir a regularidade e atualização do FMAS no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais – CAGEC; inclusive através da manutenção do e-mail, dos telefones de contato e do endereço do FMAS e de seu representante legal atualizados no CAGEC;
5. Responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento administrativo e financeiro do recurso recebido;
6. Manter e movimentar os recursos transferidos exclusivamente através da conta bancária específica aberta, mantendo-os aplicados em fundo de aplicação financeira enquanto não empregados na sua finalidade; e
7. Informar ao CMAS sobre a realização do aceite, a proposta do plano de serviços e o acompanhamento do Plano de Aprimoramento da parceria.

E, por estar de acordo com as disposições deste Termo de Adesão, do Decreto Estadual nº 48.269/2021, da Resolução CEAS/MG nº 751/2022, da Resolução CIB nº 01/2022, da Resolução SEDESE nº 08/2022, o MUNICÍPIO realiza o aceite e compromete-se a cumprir as obrigações previstas neste instrumento.

Ponte Nova, 7 de marco de 2022.

Wagner Mol Guimarães
 603006-1
 Wagner Mol Guimarães
 Prefeito de Ponte Nova

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social